

## Orientação Técnica n.º 3/2016

<b>Orientação Técnica n.º 3/2016</b>	Cursos de educação e Formação (CEF) – nível básico Ano letivo 2016/2017	<b>setembro</b>
--	--	-----------------

**A partir do ano letivo de 2016/2017 os cursos de educação e formação (CEF) passam a utilizar, na componente de formação tecnológica, os referenciais de formação da componente de formação tecnológica das qualificações constantes do CNQ**

As Matrizes Curriculares dos CEF definidas no Anexo II do Despacho-Conjunto n.º 453/2014, de 27 de julho, alterado pelos Despachos n.º 12568/2010, de 4 de agosto, e n.º 9752-A/2012 de 18 de julho, são constituídas por quatro componentes de formação:

Componente de Formação Sociocultural	As disciplinas e as respetivas cargas horárias são as definidas nas matrizes curriculares respeitantes a cada tipologia, mantendo-se em vigor os programas publicados na página da ANQEP ( <a href="http://www.anqep.gov.pt:profissionais">www.anqep.gov.pt:profissionais</a> de educação e formação → equipa pedagógica dos cursos de educação e formação → programas)
Componente de Formação Científica	As disciplinas que integram esta componente, assim como a respetiva carga horária, são as definidas no Anexo 3 do Guia de Orientações dos Cursos de Educação e Formação (CEF) publicado na página da ANQEP ( <a href="http://www.anqep.gov.pt:profissionais">www.anqep.gov.pt:profissionais</a> de educação e formação → equipa pedagógica dos cursos de educação e formação → Guia de Orientações→ Anexos). Os respetivos programas mantêm-se em vigor e estão publicados na página da ANQEP ( <a href="http://www.anqep.gov.pt:profissionais">www.anqep.gov.pt:profissionais</a> de educação e formação → equipa pedagógica dos cursos de educação e formação → programas).
Componente de Formação Tecnológica – organização	É constituída: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Pelas Unidades de Formação de Curta Duração (UFCD) da componente de formação tecnológica dos referenciais de formação do CNQ, que podem, eventualmente, ser organizadas em domínios.</li> <li>- As UFCD são certificadas autonomamente e, por esse motivo, devem manter o código, a designação, a organização e a carga horária.</li> <li>- O total do ciclo de formação por componente constante nas matrizes curriculares das diferentes tipologias são as cargas mínimas que devem ser lecionadas (Artigo 5.º do Despacho-Conjunto n.º 453/2004 - horas de referência), as quais sempre que possível podem ser acrescidas. Assim, os cursos: <ul style="list-style-type: none"> <li>o Que se desenvolvam num ciclo de 2 anos devem procurar cumprir na íntegra a carga horária total estabelecida para cada qualificação do CNQ;</li> <li>o Que se desenvolvam num ciclo de 1 ano, caso seja completamente inviável lecionar na íntegra a carga horária total estabelecida para cada qualificação do</li> </ul> </li> </ul>

	<p>CNQ, deverão lecionar o máximo de horas possível, selecionando as UFCD que sejam essenciais para cumprir o perfil profissional associado.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Se o referencial de formação for constituído por “UFCD Pré-Definidas” e “Bolsa de UFCD”, caso este não possa ser desenvolvido na íntegra, deverão selecionar em primeiro lugar as “UFCD Pré-Definidas” complementando o referencial com as UFCD da “Bolsa de UFCD”, até ao limite máximo da carga horária compatível com a duração do ano letivo.</li> </ul>
<p>Componente de Formação Tecnológica – assiduidade e avaliação</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- As regras definidas na legislação aplicável aos CEF relativas à assiduidade desta Componente devem continuar a ser aplicadas, ou seja, o aluno não pode ter uma assiduidade inferior a 90% da carga horária total das UFCD que constituem esta Componente, ou da carga horária total das UFCD que constituem cada domínio, quando a Componente de Formação Tecnológica estiver organizada por domínios.</li> <li>- A classificação final desta Componente de Formação obtém-se pela média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das UFCD que a constituem, ou através das classificações obtidas em cada domínio que a constituem.</li> </ul>
<p>Componente de Formação Prática</p>	<p>Assume a forma de estágio de 210 horas e com um horário de trabalho legalmente previsto para a atividade em que se encontra a estagiar.</p>